

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/01/2024 | Edição: 17 | Seção: 1 | Página: 46

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MPO Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece limites para a realização de despesas com diárias, passagens e outros gastos correlacionados no âmbito do Ministério do Planejamento e Orçamento.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023, e observado o disposto na Portaria GM/MPO nº 26, de 2 de março de 2023, resolve:

Art. 1º As despesas a serem empenhadas para custear diárias, passagens e outros gastos correlacionados no âmbito do Ministério do Planejamento e Orçamento, inclusive pelas entidades vinculadas, ficam limitadas aos valores constantes do anexo a esta Portaria no exercício financeiro de 2024.

§ 1º Não serão consideradas as despesas realizadas com recursos da ação orçamentária 20U7 - Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico.

§ 2º Para fins desta Portaria, comprehende-se como outros gastos correlacionados a diárias e passagens as despesas adicionais indispensáveis para a realização de viagens, como o pagamento de seguro ou outras tarifas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE TEBET



ANEXO

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E OUTROS GASTOS CORRELACIONADOS

Unidade	Valor Total (R\$ 1.00)
Gabinete da Ministra	390.000
Secretaria-Executiva	160.000
Secretaria Nacional de Planejamento	115.000
Secretaria de Orçamento Federal	70.000
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento	530.000
Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos	70.000
Secretaria de Articulação Institucional	70.000
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	1.155.000
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	10.850.000
TOTAL	13.410.000

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.